



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de veículos, para atender as necessidades do Município de Itaituba, conforme discriminação do abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMINHONETE PICK UP CABINE DUPLA CAMINHONETE PICK UP, ZERO KM, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MINIMA DE 5 PASSAGEIROS, COM 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, ANO / MODELO 2022, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 190 CV À DIESEL, TRACÇÃO 4X4 REDUZIDA, RODAS ARO 16?, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, CAMARA DE RÉ, BANCO COM AJUSTE MANUAL PARA O MOTORISTA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	5.00	UNIDADE	256.341,500	1.281.707,50
00002	CAMINHÃO 3/4 CAMINHÃO 3/4 ANO/MODELO 2022/2022, CARGA SECA, NOVO, TRACÇÃO 4X2 COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 150 CV, CABINE NA COR BRANCA, CARROCERIA DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MINIMO DE 5,500 METROS E LARGURA MINIMA DE 2,200 METROS, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA UTIL 3.300 KG, AR CONDICIONADO, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 140 LITROS, RODAS COM ARO MINIMO 16 CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ E, GARANTIA DE 12 MESES.	1.00	UNIDADE	370.000,000	370.000,00
00003	VEICULO TIPO PICK-UP NOVO VEICULO TIPO PICK-UP NOVO, ANO MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA KIT MULTIMÍDIA, RODA LIGA LEVE, ARO MÍNIMO 15, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 1.3- 88/85 C.V., COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO E TRAZEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, TAPETE DE BORRACHA, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 600KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	1.00	UNIDADE	122.011,110	122.011,11
VALOR TOTAL R\$					1.773.718,61

1.2. As caminhonetas, caminhão ¾ serão destinadas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura; o veículo utilitário de pequeno porte para a Secretaria Municipal de Administração.



1.3. Os veículos rodoviários previstos acima deverão ser atendidos pela licitante, com a apresentação de prospectos, onde constará como anexo da proposta: O modelo, série, versão, foto e especificações técnicas dos veículos elaboradas pela fabricante.

1.4. O item no quadro acima é de ampla participação, com Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo as solicitações dos veículos acima elencados atenderão a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Administração, conforme se transcreve resumidamente a seguir:

2.1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DELARA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, CONFORME SE DESCREVE:

2.1.2 A Secretaria Municipal de Administração compete dar apoio administrativo as demais secretarias, além do apoio logístico na entrega de materiais a todos os setores ligados a mesma. Um veículo irá ajudar na mobilidade para que os materiais cheguem aos setores com mais agilidade e eficiência, o setor de Sindicância necessita frequentemente fazer as diligências que lhe compete, o setor de patrimônio necessita fazer serviços fiscalização e controle do patrimônio municipal, necessário às vezes ter que se deslocar em lugares distantes da sede municipal onde se encontram móveis, equipamentos, veículos ou maquinários que precisam ser catalogados e inseridos em sistema, bem como colher dados para regularização de veículos e maquinários junto ao órgão de trânsito quando necessário, o que atrasa devido estes em muitas situações estarem na área rural fazendo reparos em estradas e vicinais.

2.2 A solicitação de um veículo teve como legalidade os documentos: MEMO nº 0328/2022 - GABINETE/SEMAD, JUSTIFICATIVA, **SD/SEMAD N° 0080/2022** anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr Diego Jose Mota Freitas, Secretário Municipal de Administração; já a SD, também, assinada pela Sra. Maria da Piedade Ferreira dos Santos.

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3.1. Os veículos solicitados servirão de apoio as frentes serviços e obras diretas e indiretas desempenhadas e gerenciadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, atuando assim na distribuição de materiais de construção, expediente, alimentícios materiais em geral.



2.3.2 Além dos serviços de apoio listados aos veículos, também, prestarão apoio aos serviços de fiscalização em obras e serviços gerenciados pelos técnicos da Secretaria de Infraestrutura, principalmente, no Distrito de Moraes Almeida, Miritituba e Campo Verde.

2.3.3. Em razão das estradas rurais do Município de Itaituba não contar ainda com estradas pavimentadas, no inverno amazônico, embora com os serviços de manutenção periódicos, as estradas se tornam escorregadias e arriscadas; ainda agravadas pelos aclives e declives ao longo das estradas, perigosas. Sendo necessário a aquisição de veículos capazes e robustos para romper tais dificuldades, como por exemplo: As caminhonetas 4X4 à diesel.

2.3.4. Já o veículo 3/4 apoiará a Administração/Diretoria de Compras no recebimento e distribuição de produtos, alimentícios, materiais de expediente, materiais de construção e em geral, na zona urbana e suburbana da Sede do Município de Itaituba.

2.3.5. Ressalta-se ainda, que as 5 caminhonetas e o caminhão 3/4, são remanescentes de procedimento licitatório-modalidade pregão eletrônico, considerado fracassado, em razão de proponente não negociar redução de preços ofertados.

2.4 Os veículos foram solicitados através dos documentos: MEMO nº 137/2022, de 06/09/2022, JUSTIFICATIVA, **SD/SEMINFRA Nº 0265/2022** anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura; já a SD, também, está assinada pelo Sr. José Alci Oliveira da Silva, Diretor Administrativo.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 O fornecimento dos veículos deverão obedecer às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, contados da data de assinatura do contra, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei n 8.666/93 e alterações vigentes.

3.3. O prazo para entrega do (s) veículo (s) será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, com base nos termos legais antes mencionados.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e devera constar nela as informações afetas o fornecimento dos veículos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.



3.4. Prazo de garantia mínima de 1 um ano a contar da datada de entrega dos veículos.

3.5. Previsão de revisões recomendada pela montadora.

3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos veículos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade dos veículos entregues com o objeto desse Termo de Referência, anexo do Edital, com a proposta adjudicada e homologada da empresa contemplada na licitação e do contrato, deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos veículos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2022 Atividade 0505.041220037.2.016 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Projeto 1213.267851012.1.068 Aquisição de Máquinas e Caminhões , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2 A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. Os veículos foram cotados no mercado local, regional e banco de preços e portal de pregão eletrônico.



6.2 Das cotações apuradas e calculadas para extrair o valor médio unitário correspondente a cada um dos veículos licitados.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 18 de Outubro de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)